



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE **CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Querubim, localizada na Av. Reingantz,46, Bairro Centro, por dois anos.			
RELATORA: Maria Aparecida Pereira Reyer			
Parecer 013/2024	PROCESSO: 007/2014	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 05/11/2024

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 26/02/2014, através do Ofício 262/2014, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Querubim

Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 02/07/2014 recebeu o Parecer 007/2014, o qual autorizava o funcionamento da escola pelo período de dois anos.

Esgotada a validade do Parecer 007/2014, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” na data de 13/07/2016, tendo a escola recebido o parecer de autorização de funcionamento nº 017/2016, em 09/11/2016, por mais dois anos.

Ao término do citado parecer, em 1º/12/2018, a escola protocolou neste CME nova documentação.

Em 07/12/2018, foi realizada visita “in loco” pela Comissão verificadora CME/SMEd.

Em 12/12/2018, a escola recebeu a Informação nº 004/2018, determinando adequações.

Em 17/12/2018, a escola recebeu novamente a visita da Comissão Verificadora CME/SMEd, tendo recebido em 20/12/2018 o Parecer de autorização de funcionamento nº 035/2018, com validade de mais dois anos.

Em razão da Pandemia da COVID 19, as escolas de Educação Infantil que já possuíam autorização de funcionamento tiveram suas autorizações prorrogadas através dos Pareceres 005/2020, 002/2021 e 005/2021 deste CME.

Esgotada a validade dos referidos Pareceres, o processo foi novamente analisado e na data de 20/12/2024 recebeu o Parecer 023/2024, o qual autorizava o funcionamento da Escola por mais dois anos.

Em 13/09/2024, a Escola protocolou documentação e o processo sofreu nova análise.

Em 30/10/2024, foi realizada visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME/SMEd, tendo sido constatado que a escola trabalha de acordo com a Resolução 043/2022 e a Instrução

Normativa 01/2022 deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3 - Voto da Relatora:

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

Conselheiros:

Daiane Carvalho

Elisa de Freitas

Elisângela Macedo

Lisiane Kisner Silveira Torres

Maria Aparecida Pereira Reyer - **Relatora**

Rita de Cássia Madruga de Souza

Samira Feijó

Sílvia Barreto Soares

Viviane Maria Rodrigues da Fontoura

Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão ordinária de 05 de novembro de 2024.


Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE
VIDAS!**

